



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.536

DE

27 DE MARÇO DE 2019

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 27/03/2019

Ass: 

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, bem como com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, empresas públicas, institutos educacionais e organizações não governamentais.

**Parágrafo 1º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência até o dia **30 de junho de 2019**.

**Parágrafo 2.º** As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não terão eficácia para assinatura de contratos ou convenio referente à gestão associada de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Principalmente concessão.

**Parágrafo 3º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não se referem a bolsa de estudos.

**Parágrafo 4º - Exclui-se do caput do Art. 1º a celebração de contrato ou convênio com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA).**

**Art. 2.º** - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 janeiro de 2019.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 27 de março de 2019.

**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**

Prefeito Municipal

**DAVID DOS ANJOS SAMPAIO**

Secretário de Governo



## AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.536

BANÇÃO  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
ITABERABA-BA, 27/03/2019  
PREFEITO

DE

**20 DE MARÇO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, bem como com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, empresas públicas, institutos educacionais e organizações não governamentais.

**Parágrafo 1º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência até o dia 30 de junho de 2019.

**Parágrafo 2.º** As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não terão eficácia para assinatura de contratos ou convenio referente à gestão associada de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Principalmente concessão.

**Parágrafo 3º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não se referem a bolsa de estudos.

**Parágrafo 4º - Exclui-se do caput do Art. 1º a celebração de contrato ou convênio com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA).**

**Artigo 2.º** - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 20 de março de 2019.

  
ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO  
Presidente



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## EMENDA Nº 001/2019

**Processo n.º 001/2019 – PROJETO DE LEI Nº 001/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

### TIPO DE EMENDA

ADITIVA



SUPRESSIVA



MODIFICATIVA



SUBSTITUTIVA



### DISPOSITIVO EMENDADO

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ARTIGO PARÁGRAFO ALÍNEA RUBRICA INCISO



### TEXTO E JUSTIFICATIVA

*Acrescente-se o parágrafo 4º ao Art. 1º  
§4º Exclui-se do caput do Art. 1º a celebração de contrato ou convênio com a Empresa Bahiana de Águas e Saneamento (EMBASA).*

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

VEREADOR(RES):

*Assinatura*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) VOTOS
Sala das Sessões, 19/03/2019	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Presidente da CM/BA	



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## EMENDA Nº 002/2019

**Processo n.º 001/2019 – PROJETO DE LEI Nº 001/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

### TIPO DE EMENDA

ADITIVA

SUPRESSIVA

MODIFICATIVA

SUBSTITUTIVA

### DISPOSITIVO EMENDADO

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ARTIGO PARÁGRAFO ALÍNEA RUBRICA INCISO

### TEXTO E JUSTIFICATIVA

*paragrafo 1º do Art. 1º*  
Dá nova redação ao ~~Art. 3º~~, que passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 3º ...*

*§ 1º. As autorizações de que tratam o caput deste artigo terão vigência até 30 de junho de 2019.*

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

VEREADOR(RES):

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

Aprovado  1º VOT.  2º VOT.  U. VOT.

Por:  UNAN. /  ( ) VOTOS

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da CM/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROCOLO GERAL
PROC Nº 001/19
EM, 16/03/19
Servidor(a) da CM/BA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a autorização a ser concedida ao Poder Executivo para celebração de Contratos, Convênios e Consórcios com outros entes da Federação e seus seus órgãos, voltados para o interesse do Município.

Tal medida torna-se necessária pela previsão contida na Lei Orgânica do Município, e levando-se em consideração a necessidade que a municipalidade tem em manter tais convênios com outros órgãos das diferentes esferas da administração pública, visando, sobretudo, a cooperação técnica entre eles.

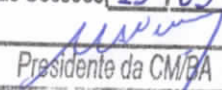
Com efeito, essas contratações representam, na prática, a cooperação de interesses em favor do município, visando a melhoria da qualidade do serviço público posto à disposição da comunidade.

As oportunidades surgidas para que o município seja contemplado com projetos provenientes das outras esferas de governo estão se dando de forma imediata, com abertura e encerramentos de prazos e adesão a convênios, que se não geridos imediatamente corre-se o risco da perda de oportunidade.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Executivo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 04 de janeiro de 2019.

  
Ricardo dos Anjos Mascarenhas  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( ) x ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 19/03/2019

Presidente da CM/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 001

DE

04 DE JANEIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA PROTOCOLO GERAL PROC. N.º 001/19 EM 16/01/19 Servidor(a) da CM/BA
--

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, bem como com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, empresas públicas, institutos educacionais e organizações não governamentais.

**Parágrafo 1º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo 2.º** As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não terão eficácia para assinatura de contratos ou convenio referente à gestão associada de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Principalmente concessão.

**Parágrafo 3º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não se referem a bolsa de estudos.

**Art. 2.º** - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 janeiro de 2019.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2019.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS  
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO  
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> UNAN.
Por: UNAN./ ( X ) ( ) VC
Sala das Sessões, 19/03/19
Presidente da CM/BA



Ao

Exmº Sr. Antonio Andrade Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

## REQUERIMENTO

Nós, vereadores abaixo firmados, requeremos de Vossa Excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o regime de urgência especial, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** da proposição abaixo relacionada:

- 1. Processo n.º 001/2019 – PROJETO DE LEI N.º 001/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

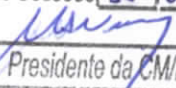
VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( ) ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 19 / 03 / 2019	
_____ Presidente da CM/BA	

**CÓPIA**

Ofício n.º14/2019/PGMI/GAB

Itaberaba, 18 de Março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ªVOT.  2ªVOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN./ ( X ) ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 19 / 03 / 2019  
  
Presidente da CM/BA

**URGENTE**

Exm.º Sr. Antônio Andrade dos Santos Neto  
D.D Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: **Solicitação de inclusão em pauta do Projeto de Lei que trata da celebração de convênio da municipalidade com outros entes para ser votado na sessão do dia 19 de Março de 2019 em regime de urgência especial.**

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, conforme já exaustivamente justificado em ofício anterior, solicitamos a inclusão na pauta do dia **19 de Março de 2019** do Projeto de lei acima epigrafado, requerendo que seja votado em regime de urgência especial.

Destaca que, na sexta-feira (22.03.19) será assinado convênio com o Governo do Estado da Bahia para reforma do Hospital Regional de Itaberaba o que torna ainda mais imprescindível a votação premente do referido projeto no regime solicitado.

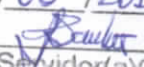
Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Ricardo dos Anjos Mascarenhas**  
Prefeito Municipal

**David Silva dos Anjos Sampaio**  
Secretário de Governo

Câmara Municipal de Itaberaba  
RECEBIDO EM  
18 / 03 / 2019 As 08:45

  
Servidor(a) CM/BA

**Joacir Rosa Santos**  
Coord. de Serv. Legislativos  
Câmara M. de Itaberaba-BA